



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>20.865-5/2020</b>
<b>INTERESSADOS(AS)</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO</b>
	<b>GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO</b>
	<b>DICAMP - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI</b>
	<b>JOSÉ FERNANDO CURY</b>
	<b>SINOP MED – SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS DE SINOP LTDA</b>
	<b>LUIZ ROBERTO FERREIRA LOBO</b>
	<b>OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA</b>
	<b>ALESSANDRA DE CASTRO</b>
	<b>IVONE LÚCIA ROSSET RODRIGUES</b>
	<b>JAQUELINE DA SILVA GUSMÃO</b>
	<b>NAZZARI CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA - EIRELI</b>
	<b>LEANDRO NAZZARI</b>
<b>PROCURADORES(AS)</b>	<b>DINARTH ARAÚJO CARDOSO JÚNIOR – OAB/DF 32.596, OAB/MT 16.856-A E GABRIELA DE ABREU VERAS ARAÚJO – OAB/MT 17.235/A</b>
	<b>FRANCISCO ANTUNES DO CARMO – OAB/MT 4070 E IARA VANESSA OLIVEIRA ARAÚJO – OAB/MT 22.465</b>
	<b>LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI – OAB/MT 18.196-B</b>
	<b>KELLUBY DE OLIVEIRA</b>
	<b>FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO DOMINGOS NETO</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO</b>	<b>04/03 A 08/03/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## **ACÓRDÃO Nº 70/2024 – PV**

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. TOMADA DE CONTAS INSTAURADA COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR E APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À EXECUÇÃO DE DESPESAS COM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA. CONTAS REGULARES.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS - SEGEPROJU

Telefones: (65) 3613-2945 | 3324-4348 | 3324-4349

E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.865-5/2020**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, IV; 10, XI; e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.577/2023 do Ministério Público de Contas, em **JULGAR REGULARES** as contas da presente Tomada de Contas, referentes às despesas indenizatórias realizadas em 2020, conforme discriminado pela equipe de auditoria (doc. digital nº 7150/2022 - fls. 8/11), destinadas aos serviços de diagnóstico por imagem, prestados pelas empresas Dicamp Diagnósticos por Imagem Eireli e Serviços Médicos Associados de Sinop LTDA., para atender o Hospital Estadual Santa Casa; e **AFASTAR** as irregularidades JB99, JB02, GB99 e JB12.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 8 de março de 2024.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

